



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 208/2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito de Paulo Frontin, **JAMILPECH**, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal nº 1349/2022:

Decreta:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº. 1349/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0202	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	50.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	250.000,00
0202	Sec. Munic. de Adm. Planj. e Desenvol. Integrado	
469071.1000	Sentenças Judiciais	70.000,00
0204	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
123610022015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
319013.1103	Obrigações Patronais	50.000,00
339030.1103	Material de Consumo	100.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
339039.1104	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
1236100122016	Manutenção do Transporte Escolar	
339030.1000	Material de Consumo	100.000,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
319013.1103	Obrigações Patronais	50.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	



1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	740.000,00
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros PJ	80.000,00
1030100172028	Manutenção do Consórcio Cisvali	
337070.1000	Rateio Pela Participação em Consórcio	160.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
0412200031001	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisição de Imóveis	500.000,00
154520042031	Manutenção dos Serviços Públicos	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	100.000,00
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
339030.1000	Material de Consumo	400.000,00
	TOTAL	3.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 06 de outubro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal